DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Vigilância Sanitária 2
Comunicados 2

Poder Legislativo 3
Atos Legislativos 3
Ato de Posse 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirandopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirandópolis
CNPJ 44.438.968/0001-70
Rua das Nações Unidas, 400
Telefone: (18) 3701-9000
Site: www.mirandopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Câmara Municipal de Mirandópolis
CNPJ 51.103.950/0001-82
Praça Papa João XXIII, 115
Telefone: (18) 3701-1800
Site: www.cmmirandopolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

PODER EXECUTIVO

Vigilância Sanitária

Comunicados

Despachos da Coordenadora Referentes ao mês de Junho de 2024.

Comunicado de deferimento de Renovação de Licença de licença Sanitária do estabelecimento com CNAE de atividade: 3250-7/06- Serviços de Protese Dentaria - Protocolo: 58/24 - MIRA, Data de protocolo: 13/05/2024, Razão Social: BRITO & OSAKI PROTESE DENTARIA LTDA - endereço: Rua Cassimiro Antônio Bonadio n 296 - bairro: Jardim Sampaio II – Mirandópolis – SP – Responsável legal: DANILA OSAKI FERREIRA BRITO – CPF: 22692216806.Coordenadora da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima dos termos da portaria CVS 11/2023.

Comunicado de deferimento de Renovação de Licença de licença Sanitária do estabelecimento com CNAE de atividade: 4771-7/01- Comércio Varejista de Produtos Farmaceuticos, sem manipulação de Formulas- Protocolo: 55/24 - MIRA, Data de protocolo: 08/05/2024, Razão Social: PAJU LAMANES MAGISTRI DROGARIA LTDA - endereço: Rua Nove de Julho n 1287- bairro: Centro – Mirandópolis – SP, Responsável legal: EDER CARLOS MAGISTRI – CPF: 95193391168.Coordenadora da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima dos termos da portaria CVS 11/2023.

Comunicado de deferimento de Licença Inicial de licença Sanitária do estabelecimento com CNAE de atividade: 8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLOGICA - Protocolo: 59/24 - MIRA, Data de protocolo: 15/05/2024, Razão Social: ASSOCIAÇÃO DO CONDOMINIO DO EMPREENDIMENTO IMOBLIARIO DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS DE MIRANDOPOLIS- ACPLI - endereço: Rua D Pedro I n 1422- bairro: Centro – Mirandópolis – SP – Responsável legal: HERIVELTON BRAZ ZATELLI –CPF: 06494920802..Coordenadora da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima dos termos da portaria CVS 11/2023.

Mariana Xavier Morais Amaral
COORDENADORA VISA

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Ato de Posse

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS

Praça Papa João Paulo XXIII, 115 - Centro – Mirandópolis/SP – CEP 16800-000 – Tel: 18 3701-1800

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

(DISPÕE SOBRE A CASSAÇÃO DO MANDATO ELETIVO DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS – SP, ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS, pela sua Mesa Diretora, aprova e promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**, na forma do inciso VI, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967:

CONSIDERANDO a Denúncia formalizada pelo Vereador Afonso Carlos Zuin, para instauração de processo de apuração de infrações político-administrativas atribuídas ao Prefeito Municipal Ademiro Olegário dos Santos, descritas nos incisos III, VII, VIII e X, do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967;

CONSIDERANDO que a Denúncia foi recepcionada pelo Plenário do Poder Legislativo de Mirandópolis e instalada a Comissão Processante nº. 001/2024 para apurar os fatos articulados na Denúncia;

CONSIDERANDO que os consagrados princípios constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa foram rigorosamente obedecidos e que a Lei Orgânica, o Regimento Interno e o Decreto-Lei nº 201/1967 foram respeitados;

CONSIDERANDO que na Sessão Ordinária realizada em 10 de junho de 2024 o Plenário da Câmara Municipal de Mirandópolis por votação nominal e individualizada de cada infração atribuída, decidiu com a maioria de 2/3 (dois terços) de votos, ou seja, por 07 (seis) votos favoráveis e 02 (três) votos contrários, aprovar o Relatório Final da Comissão Processante e cassar o mandato do Prefeito Denunciado como em curso nas infrações político-administrativas descritas nos incisos III, VII, VIII e X, do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967;

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS

Praça Papa João Paulo XXIII, 115 - Centro – Mirandópolis/SP – CEP 16800-000 – Tel: 18 3701-1800

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica declarada a cassação do mandato eletivo do Prefeito Municipal de Mirandópolis, Senhor ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS, considerando-o afastado definitivamente do cargo de Prefeito, por ter sido julgado, por maioria de 2/3 (dois terços) de votos, como incurso nas infrações político-administrativas previstas nos incisos III, VII, VIII e X, do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967, conforme decisão proferida em 10 de junho de 2024, na sessão de julgamento pelo Plenário da Câmara Municipal que aprovou o Relatório Final da Comissão Processante nº. 001/2024.

Parágrafo Único. - Fica declarado VAGO o cargo de Prefeito do Município de Mirandópolis.

Artigo 2º. - Em decorrência da vacância do cargo de Prefeito Municipal e inexistindo ocupante do cargo de Vice-Prefeito, fica convocado o atual Presidente da Câmara Municipal Vereador EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA, para tomar posse ao cargo de Prefeito do Município de Mirandópolis, nos termos do artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Mirandópolis.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de hoje, 11 de junho de 2024, sendo publicado no Mural da Câmara Municipal de Mirandópolis.

Artigo 4º - Publique-se, ainda, no Diário Eletrônico do Município de Mirandópolis e comunique-se à Justiça Eleitoral, na forma da lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS

Praça Papa João Paulo XXIII, 115 - Centro – Mirandópolis/SP – CEP 16800-000 – Tel: 18 3701-1800

Câmara Municipal de Mirandópolis, 11 de junho de 2024.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA
PRESIDENTE

AFONSO CARLOS ZUIN
VICE-PRESIDENTE

ROBERTO GONÇALVES
1º SECRETÁRIO

MAGALI MAZIERO RODRIGUES
2ª SECRETÁRIA

PUBLICADO E REGISTRADO NESTA DIRETORIA GERAL E ADMINISTRATIVA. DATA SUPRA.

ANA LAURA YURASSECK BISSOLI
DIRETORA GERAL